



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.279/07, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. Artigo 12 que versa sobre a composição do contingente da Guarda Municipal de Ananindeua e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O inciso I do artigo 12 da Lei nº 2.183/05 de 28 de dezembro de 2005, passa a vigir com a seguinte redação:

*“ Art. 12 –O contingente da Guarda Municipal será composto de:*

*I – 200 (duzentos) empregos de Guarda Municipal, nos termos do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações;*

*II -... omissis...*

*III - ... omissis...”*

**Art. 2º -** Ratificam-se os termos da Lei nº 2.183/05, naquilo que não houver sido alterado por esta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas no inciso I do art. 12 ora alterado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 24 DE AGOSTO DE 2007.**

**HELDER BARBALHO**  
Prefeito Municipal de Ananindeua